PROJETO DE LEI 01-0205/2003 do Vereador Rubens Calvo (PSB)

"Dispõe sobre a reserva de vagas, em concursos públicos municipais, para os servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art.1° Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas dos concursos públicos municipais para serem preenchidas por servidores municipais.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."